



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 24 DE ABRIL DE 1979.

OUTORGA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS E ARREN-
DA BARCA PARA A TRAVESSIA DO RIO TAQUARI.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se
guinte Lei:

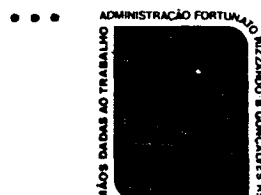
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a outorgar conces
são, mediante Decreto, dos serviços de transportes
de passageiros e carga, através de barcas e caíques.

Art. 2º - O local em que os serviços serão concedidos situa
-se no passo de Santa Teresa, no Distrito de Santa
Teresa, onde já existia o sistema de travessia, ligando os municípios
de Bento Gonçalves e Muçum.

Art. 3º - Fica cometido ao Poder Executivo o estabelecimento
de preços, condições e forma de execução deste
transporte.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a estabele
cer o valor mensal do arrendamento da barca de pro
priedade do Município, importância que não poderá ser inferior a Cr\$
2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, para o primeiro ano, com rea
juste anual, nos percentuais segundo o índice de correção da moeda ou
os que a Lei determinar.

pg. no Livro de
à fls.
19
Secretário do Governo



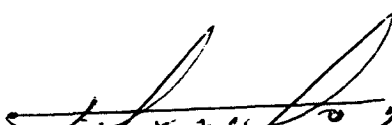


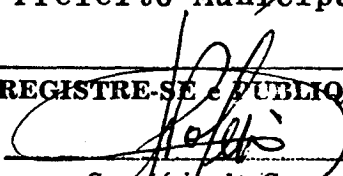
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

no Livro de 4515
900 a fls. 033
24 / 04 / 1979
Secretário do Governo


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Processo nº 1.066 de 02/03/79